



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD n.º. 172/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n.º 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n.º 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

RESOLVE

1. Tornar pública a ANÁLISE DOS RECURSOS interpostos pelos(as) discentes, referentes aos resultados preliminares das avaliações do processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA (Edital PROGRAD n.º 169, de 22 de outubro de 2018).
2. Tornar públicos os RESULTADOS FINAIS das avaliações do processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, de acordo com o Edital PROGRAD n.º. 155/2018, de 21 de setembro de 2018, e com o Edital PROGRAD n.º 168/2018, de 11 de outubro de 2018.

1 DA ANÁLISE DE RECURSOS

1.1 Recurso da aluna BRENDA MONTEIRO RODRIGUES – DEFERIDO

A banca examinadora de Espanhol como Língua Adicional decidiu por DEFERIR o requerimento da aluna, mudando seu resultado no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, de REPROVADA para APROVADA. A decisão se baseou no fato de que houve um erro por parte da banca na divulgação dos resultados do processo, no qual a aluna requerente já deveria constar como aprovada.

1.2 Recurso do aluno HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA – DEFERIDO

A banca examinadora de Espanhol como Língua Adicional decidiu por DEFERIR o requerimento do aluno, mudando seu resultado no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum

de Estudos, de REPROVADO para APROVADO. A decisão se baseou em revisão dos pontos atribuídos ao aluno na correção de sua prova escrita.

2 DOS RESULTADOS FINAIS

2.1 Os resultados finais das avaliações do Processo de Dispensa em **Línguas – Português Adicional** encontram-se no **Anexo I** do presente Edital.

2.2 Os resultados finais das avaliações do Processo de Dispensa em **Línguas – Espanhol Adicional** encontra-se no **Anexo II** do presente Edital.

2.3 Os discentes que obtiveram o resultado “REPROVADO(A)” deverão continuar a frequentar as turmas nas quais já se encontram matriculados no presente semestre ou deverão se matricular oportunamente, pois não foram dispensados do componente curricular para o qual se inscreveram no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber.

2.4 Os discentes que obtiveram o resultado “APROVADO(A)” terão suas dispensas registradas em Histórico Escolar por suas respectivas Secretarias Acadêmicas, e poderão se matricular nos componentes curriculares subsequentes nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos a partir de 2019.1.

2.4.1 Os discentes que obtiveram o resultado “APROVADO(A)” terão suas matrículas canceladas por suas respectivas Secretarias Acadêmicas, caso estejam cursando, no presente semestre, o componente curricular para o qual se inscreveram no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNI- LA para sua ciência.

3.2 Os casos omissos e pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão Assessora para o Processo de Dispensa por Extraordinário Saber em Línguas Adicionais, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação